



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ: 01.972.350/0001-82

AUTÓGRAFO Nº 07 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Segunda Sessão Extraordinária do Quarto Ano da Décima Quarta Legislatura** ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2024, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 06 de 15 de fevereiro de 2024** de autoria do Poder Executivo, nos seguintes termos:

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L.D.M, de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos imóveis a seguir especificados, localizado a rua João Stuber, nº 75, neste município de Aramina mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado a realização de atividades turísticas, recreativas e de lazer, abaixo descritos:

- 1- Bar do campo de futebol: área de 59,23 metros quadrados de construção, constituído de varanda, dois banheiros, prédio novo, de tijolos e coberto de telhas, com seis cômodos;
- 2- Bar do ginásio: área de 52,25 metros quadrados de construção, constituída de varanda (espaço aberto com laje, depósito, cozinha, banheiro e dependência do bar).

Art. 2º. A concessão de uso será onerosa e com prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação aplicável.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br CNPJ: 01.972.350/0001-82

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aramina, 29 de fevereiro de 2024.

NIELI CAROLINI NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

SAULO SILVA BAPTISTA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

PETERSON DONIZETI DOS SANTOS

SEGUNDO SECRETÁRIO